



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROPP/UFJF Nº 61, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a matrícula de alunos de Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora.

A Pró-reitora de Pós Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio das Portarias GAB-REITOR/UFJF nº 120, DE 25/07/2023 e nº 226, de 18/01/2024 e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Geral da Pós- Graduação stricto sensu, aprovado pela Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de matrículas de alunos(as) de cursos de pós-graduação stricto sensu deverão ser encaminhadas à Coordenação de Registros Acadêmicos (Cdara), via sistema de pós-graduação, no prazo máximo de cinco dias após a aprovação dos candidatos.

Parágrafo Único. Os processos seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação stricto sensu, e seus respectivos editais, deverão prever esse período para os procedimentos de matrícula

Art. 2º São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos de pós-graduação stricto sensu:

- I – Certidão de Nascimento, ou de casamento com averbações, se for o caso;
- II – Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação;
- III – CPF;
- IV – Comprovante de Quitação Eleitoral;
- V – Certificado de reservista, quando se tratar de aluno do sexo masculino;
- VI – Diploma de graduação ou Declaração de conclusão de graduação com data de colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;
- VII – Diploma de Mestrado ou cópia da Ata de defesa da Dissertação, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, quando prevista a obrigatoriedade do mestrado para ingresso no doutorado.
- VIII – Para Estrangeiros: documentação constante da Portaria Conjunta 1684/2022 – PROPP/CONGRAD

Parágrafo Único. Caso tenha sido apresentada Declaração de conclusão de graduação, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deverá ser apresentado até, no máximo, 60

(sessenta) dias antes da data prevista para a defesa do Trabalho Final, conforme art. 23 do Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu, aprovado pela Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º Os deferimentos de matrículas na pós-graduação stricto sensu serão concedidos em estrito atendimento à legislação pertinente.

Art. 4º Em caso de indeferimento de matrícula, caberá ao Programa de Pós-Graduação a convocação de eventuais candidatos aprovados na condição de excedente.

Art. 5º Os períodos letivos terão início após o período de matrículas.

Art.6º Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa em diálogo com a Cdara.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 12/2017 – PROPP, de 18 de agosto de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 04 de março de 2024.

PRISCILA DE FARIA PINTO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Pró-Reitor(a)**, em 01/03/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1697011** e o código CRC **8CA55954**.